



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS/PB

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS

ANO XLVII

Publicação Semanal

Quinta Feira, 23 de fevereiro de 2023.

## EDIÇÃO EXTRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

Lei nº 767/2023

Em, 22 de fevereiro de 2023.

Atualiza o valor do Piso Salarial dos Professores da rede municipal de ensino, de acordo com a Lei Federal nº 11.738/2008, de 16/07/2008 e contém outras providências.

**O Prefeito do Município de Riacho dos Cavalos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público de educação básica municipal, conforme previsão contida no art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, de 16/07/2008, passa a ser de R\$ **4.420,36** (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos).

**§ 1º.** Os professores com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, receberão o equivalente ao piso estabelecido no valor de R\$ 4.420,36;

**§ 2º.** Os professores com jornada de 30 (trinta) horas semanais, receberão o equivalente a R\$ 3.315,27.

**§ 3º.** O pagamento do piso estipulado no *caput* deste artigo será retroativo a 1º de janeiro de 2023, sendo que as eventuais diferenças de vencimentos poderão ser pagas no mês de fevereiro ou a critério da administração, após aferição do valor a ser pago conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

**§ 4º.** O parcelamento ao qual se refere o § 3º deste artigo não configura reajuste salarial, não produz efeito sobre as demais faixas de vencimentos do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 3º.** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2023, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO  
Prefeito Constitucional

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município

Lei nº 174/76, de 27 de janeiro de 1976 – Lei 394/95, de 18 de março de 1995.

Distribuição Gratuita – Prefeito – Francisco Eudes Vieira de Araújo